

LEI N.º **1198**
(18 DE AGOSTO DE 1978)

Dispõe sobre nova redação aos artigos 1º e 2º da Lei nº 1176, de 02 de junho ' de 1978.-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1176, de 02 de junho de 1978, passam a ter a redação constante desta lei:

"ARTIGO 1º - Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito no valor de Cr\$ 3.313.975,64 (três milhões, trezentos e treze mil, novecentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta e quatro centavos) a suplementar os seguintes itens orçamentários:

5. ADMINISTRAÇÃO

5.2. DIVISÃO DO PESSOAL

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

03.07.021.2.12 - 02. Gratificações e outras vantagens..Cr\$ 1.000.000,00

5. ADMINISTRAÇÃO

5.6. TRANSPORTES

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

16.59.536.1.28 - 01. Pavimentação da Estrada do Morro

Grande (Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 9.913,37

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.1.1.00 - Pessoal Civil

08.42.188.2.30 - 01. Pagamento de Pessoal Civil

(Recursos Próprios).....Cr\$ 297.355,27

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

08.42.188.2.30 - 01. Aquisição de material de consumo

em geral.....Cr\$ 712.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

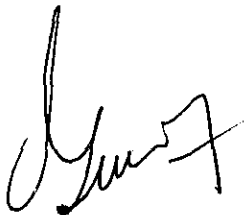
8.1. MERENDA ESCOLAR

3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros

08.42.188.2.30 - 01. Diversos serviços prestados por

terceiros.....Cr\$ 50.000,00

-segue-





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.1. MERENDA ESCOLAR

4.1.4.0.00 - Material Permanente

08.42.188.2.30 - 01. Aquisição de material permanente..Cr\$ 320.000,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. ENSINO DE 1º GRAU

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

08.42.188.2.31 - 01. Aquisição de material de consumo
em geral (Recursos Próprios).....Cr\$ 830.707,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. ENSINO DE 1º GRAU

3.1.2.0.00 - Material de Consumo

08.42.188.2.31 - 02. Aquisição de material de consumo
em geral (Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 72.500,00

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. ENSINO DE 1º GRAU

3.2.7.4.00 - Inativos

08.42.188.2.31 - Pagamento de inativos.....Cr\$ 21.500,00

TOTAL.....Cr\$ 3.313,975,64

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos seguintes:

a) anulação parcial da rubrica:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. ENSINO DE 1º GRAU

4.1.1.0.00 - Obras Públicas

08.42.188.1.13 - 01. Construção de escola de 1º Grau...Cr\$ 1.000.000,00

b) anulação total da rubrica:

8. EDUCAÇÃO E CULTURA

8.2. ENSINO DE 1º GRAU

4.2.0.0.00 - Inversões Financeiras

08.42.188.1.14 - 02. Desapropriações de imóveis para
construção de escolas de 1º Grau..Cr\$ 1.635.000,00

c) Superavit Financeiro do Exercício Anterior

(Recursos Próprios).....Cr\$ 596.562,27

d) Superavit Financeiro do Exercício Anterior

(Recursos do F.P.M.).....Cr\$ 82.413,37

TOTAL.....Cr\$ 3.313.975,64"

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

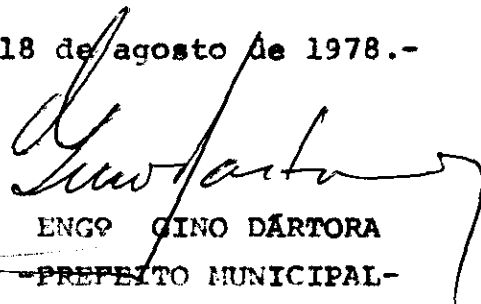
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 3-

ARTIGO 29 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de agosto de 1978.-



ENGº GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data e no Jornal de Jundiá-Regional.



PEDRO LASELO
-SECRETÁRIO-